ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.756 de 17 de março de 2006

Autoriza o Município a ampliar o prazo dos benefícios do Art. 3º da Lei 2.057 de 04 de maio de 1.998 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar, em até dois anos, os benefícios do art. 3º da Lei 2.057, de 04 de maio de 1998, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

I – os interessados poderão requerer o benefício através de requerimento devidamente justificado.

II – Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município analisar, caso a caso e emitir parecer técnico nos termos da Lei 2.057/98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de março de 2006

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal